




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



NORMAS GERAIS DE AÇÃO DO CMA Nr 22

APOIO ASSISTENCIAL AOS ACOMPANHANTES EM EVACUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA A GUARNIÇÃO DE MANAUS

Índice:

| | |
|--|-----------|
| 1. Finalidade | 03 |
| 2. Objetivos | 03 |
| 3. Referências | 03 |
| 4. Considerações Iniciais | 03 |
| 5. Conceitos | 04 |
| 6. Execução a cargo da 12ª RM | 04 |
| 7. Prescrições Diversas | 05 |
| 8. Anexos | 06 |



1. FINALIDADE

- a. Atualizar a NGA de Evacuação e Transporte no âmbito do CMA, publicada no Adt BI / CMA 002, de 25 NOV 2020;
- b. regular o Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus;
- c. normatizar os procedimentos relativos ao Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus;
- d. orientar os integrantes do Comando Militar da Amazônia (CMA) sobre o Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus; e
- e. estabelecer responsabilidades ao Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus.

2. OBJETIVOS

- a. proporcionar adequada assistência de saúde e assistência social aos militares do CMA;
- e
- b. definir responsabilidades no Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus.

3. REFERÊNCIAS

- a. EB70-MC-10.238 Manual de Campanha LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE, 1ª Edição 2018.
- b. NGA CMA / 25 NOV 20 – Seção XIX.
- c. Protocolo de Ev Aem Emerg – CCOp/CMA, de 7 FEV 19.
- d. Portaria Nº 1472 - DGP, de 10 JUL 17.
- e. Portaria Nº 142 - EME, de 10 MAIO 16 - Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando em todas as Organizações Militares do Exército.
- f. Diretriz do Comandante do Exército 2019.
- g. Diretriz de Pessoal do Comando Militar da Amazônia, de 13 ABR 20.
- h. Portaria Nº 048-DGP, de 28 FEV 08 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38).

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a. A presente NGA aplica-se aos casos de Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus.

b. O Comando do CMA deverá ser informado de toda Evacuação de Emergência, com ou sem familiares, a fim de que possa prestar o devido apoio assistencial.

5. CONCEITOS

a. O Protocolo de Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus visa:

1) proporcionar adequada assistência de saúde e assistência social aos dependentes/acompanhantes de militares do CMA;

2) realizar ações objetivando o bem-estar da família militar, de modo a ampliar a sua coesão;

3) realizar os procedimentos de atendimento e assistência médico-hospitalar em toda a área do CMA, de forma a atender da melhor forma possível os militares e seus dependentes.

6. EXECUÇÃO

a. O **Elemento acionador** informa o desencadeamento de evacuação de emergência, em contato com **Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) (Diretor/Telemedicina)**, e solicita autorização para executar a EVAM à **Seção de Evacuação Aeromédica do Escalão de Saúde da 12ª RM**.

b. A **Seção de Telemedicina** informa ao **Serviço Social do HMAM** do acionamento da **EVAM**. O Serviço Social do HMAM, por sua vez, aciona a **Seção do Serviço de Assistência Social da 12ª RM (SSAS/12ª RM)** da eventual necessidade do **apoio assistencial**, de forma a iniciar-se o Apoio assistencial ao(s) acompanhante(s) desde o início da evacuação emergencial.

c. O núcleo do **Serviço Social do HMAM** mantém o apoio assistencial ao acompanhante do beneficiário hospitalizado, em contato diuturno com a **SSAS/12ª RM**, durante a permanência na Guarnição de Manaus.

d. O **Núcleo de Serviço Social/HMAM** mantém o apoio assistencial ao acompanhante do beneficiário hospitalizado, fora da UTI (em Apartamento ou Enfermaria), mediante:

1) acomodação, no HMAM ou OCS;

2) transporte, nas situações que envolvam o tratamento do paciente fora do HMAM;

3) alimentação, conforme rotina da OMS;

4) apoio psicológico integral, mediante emprego do Oficial Psicólogo (quando for o caso);

e

5) assistência religiosa mediante acionamento do **SAREx da Gu.**

e. A Seção do Serviço de Assistência Social da 12ª RM (**SSAS/12ª RM**) será acionada pelo **Núcleo do Serviço Social do HMAM** para prestar o apoio assistencial ao acompanhante do beneficiário hospitalizado em UTI e/ou que está em tratamento médico em UTI de Organização Civil de Saúde (OCS), nos casos que necessitem de:

- 1) acomodação nos meios de hospedagem da Guarnição;
- 2) transporte, realizado de/para a hospedagem em Hotel de Trânsito ou destino previamente informado, nas situações que envolvam o tratamento do paciente fora do HMAM. A **SSAS/12ª RM** acionará a **OM responsável** pelo apoio assistencial de transporte ao acompanhante, a ser executado pelas **OM envolvidas** no Apoio Assistencial a Acompanhantes de Beneficiários (OM Hospedeiras), consoante o Anexo "A" desta NGA;
- 3) alimentação no Hotel de Trânsito para o acompanhante, em caso de vulnerabilidade social;
- 4) apoio psicológico, mediante emprego do psicólogo (SFC); e
- 5) assistência religiosa, mediante acionamento do SAREx da Gu.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Havendo sugestões para o aperfeiçoamento dos assuntos tratados nesta NGA, as mesmas deverão ser encaminhadas a este C Mil A, devidamente fundamentadas, em expediente com exemplificação de caso concreto, seguindo o canal de Comando, para fim de análise, aprovação e difusão com ações de acompanhamento, se for o caso.

b. Os assuntos tratados na presente NGA aplicam-se a todas as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, que deverão seguir as respectivas orientações contidas nesta NGA.

c. Em complemento às prescrições contidas nesta NGA, as Bda Inf SI subordinadas deverão elaborar e manter atualizadas as suas NGA no âmbito das Gu descrevendo em detalhes as suas atribuições, consoante a presente NGA.

d. Será de responsabilidade do **elemento acionador** encaminhar toda a documentação que se fizer necessária sobre o Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus.

e. É disponibilizado pela **SSAS/12ª RM**, em dias úteis, o transporte assistencial, que tem em sua rota os Hotéis de Trânsito. Este possibilita o deslocamento de hóspedes em tratamento de saúde para o HMAM e OCS, podendo ser utilizado pelos acompanhantes, conforme OS nº 7/21- Esc Ap Asst, de 02 AGO 21.

f. Referente à hospedagem em Hotéis de Trânsito, a **SSAS/12ª RM** regulará o pagamento das diárias, conforme previsto na Portaria nº 221, de 3 OUT 07, Art. 22, e retificado pelo DIEx nº 723-4.2/SAS/1, de 09 OUT 17, que prevê direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor da diária, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias**. Entretanto, considerando as características particulares da Amazônia Ocidental, o Boletim Regional Nr 238, de 17 DEZ 19, do Cmdo 12ª RM, determinou que o desconto para militares e dependentes em tratamento de saúde poderá ser concedido por um período adicional de, no máximo, **20 (vinte) dias**, podendo chegar a **30 (trinta) dias**, mediante documentação comprobatória do tratamento, que deverá ser encaminhada para apreciação e, SFC, autorização do **Cmt 12ª RM**.

g. Deverá ser solicitada a autorização do **Comando da 12ª RM** para a manutenção dos descontos para as diárias, em períodos de hospedagem superiores a **30 (trinta) dias**. Esta solicitação será executada pelo **Serviço Social do HMAM** e/ou pela **SSAS/12ªRM**.

8. ANEXOS


Anexo A – Organização do Apoio Assistencial a acompanhantes de beneficiários por Organizações Militares Hospedeiras.

Anexo B - *Checklist* de Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus.

Anexo C - Declaração de Renúncia do Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus.

General de Exército ACHILLES FURLAN NETO
Comandante Militar da Amazônia

Por delegação:


General de Brigada CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



Anexo A - Organização do Apoio Assistencial a acompanhantes de beneficiários por Organizações Militares Hospedeiras.

| OM de Origem do Militar | OM Hosp |
|-------------------------|----------------|
| Cmdo 1ª Bda Inf SI | Cia C CMA |
| Cia C 1ª Bda Inf SI | |
| Cmdo 2ª Bda Inf SI | |
| Cia C 2ª Bda Inf SI | |
| Cmdo 16ª Bda Inf SI | |
| Cia C 16ª Bda Inf SI | |
| Cmdo Fron RR/7º BIS | 1º BIS (Amv) |
| 10º GAC SI | |
| 12º Esqd C Mec | |
| Cmdo 17ª Bda Inf SI | 7º BPE |
| Cia C 17ª Bda Inf SI | |
| 32º Pel PE | |
| 22º Pel PE | |
| 34º Pel PE | |
| 17º Pel PE | |
| 1º Pel Com SI | 1º B Com GE SI |
| 2º Pel Com SI | |
| 16º Pel Com SI | |
| 17º Pel Com SI | |
| 54º BIS | |
| 1º B Log SI | 12º B Sup |
| 2º B Log SI | |
| 16ª Ba Log SI | |
| 17ª Ba Log SI | |
| Cmdo Fron Sol/8º BIS | CECMA |
| 17º BIS | |
| 3º BIS | Pq R Mnt/12 |
| 5º BEC | |
| 7º BEC | |
| 21ª Cia E Cnst | |



| | |
|-------------------------|----------------|
| 6º BEC | Cia C 2º Gpt E |
| Cmdo Fron AC/4º BIS | 4º B Av Ex |
| Cmdo Fron RO/6º BIS | |
| Cmdo Fron Juruá/61º BIS | 12º GAAAE SI |
| Cmdo Fron RN/5º BIS | Cia C 12ª RM |
| HGuSGC | |
| HGuPV | |
| HGuT | |

Observações:

1. os deslocamentos são somente com viatura administrativa, se for caso, está autorizado as OM da Guarnição de Manaus solicitarem Vtr emprestadas para as outras OM Gu;
2. nos deslocamentos de Vtr é obrigatório além do motorista, o chefe de Vtr, ou seja, no mínimo 02 (dois) militares; e
3. recepcionar o(s) acompanhante(s) com urbanidade.



Anexo B - Checklist do Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus

1

• A OMS da Guarnição de origem (HGu /PMGu) faz contato com o Serviço Social do HMAM que desencadeia a demanda para o SSAS da 12ª Região Militar para que seja providenciada a reserva para o acompanhante no Hotel de Trânsito e para o transporte na chegada da Guarnição de Manaus.

2

• O SSAS 12ª RM faz o acolhimento, se o paciente for para a UTI de OCS e aciona a OM Hospedeira para o transporte do acompanhante para o local de hospedagem. Quando o paciente for para UTI do HMAM, o Serviço Social do HMAM faz o acolhimento e desencadeia demandas.

3

• O SSAS 12ª RM mantém o apoio de hospedagem (HT), alimentação, em caso de vulnerabilidade social identificado pelo Assistente Social.

4

• O SSAS da 12ª Região Militar, faz contato com a seção de Ligação Regional da 12ª Região Militar, para solicitar o apoio de viatura para a locomoção do acompanhante, durante o período em que estiver na Guarnição de Manaus.

5

• O contato e apoio ao acompanhante é mantido durante o período de internação pelo Sv Social do HMAM e/ou 12ª RM (a depender do local de internação).

6

• O Sv Social do HMAM realiza contato com a OM de origem para manter as informações do paciente e acompanhante atualizadas.

7

• Após a alta hospitalar, o Sv Social do HMAM solicita à 12ª RM, via DIEx, as passagens de retorno para a Gu de origem e entrega os bilhetes para o paciente e/ou acompanhante.

8

• Nos casos de óbito, o translado é feito pelo SSAS 12ª RM (fone funcional) com o apoio Psicossocial, religioso, representação fúnebre e apoio para procedimentos fúnebres administrativos e deslocamento até o aeroporto onde o corpo do militar/dependente será transladado.

9

• Para o retorno à Gu de origem, o apoio de viatura é fornecido pela 12ª RM até o aeroporto, terminal rodoviário ou porto.

10

• O paciente e acompanhante retornam à Gu de origem, finalizando o fluxo de evacuação.

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



Anexo C – Declaração de Renúncia do Apoio Assistencial aos Acompanhantes em Evacuação de Emergência para a Guarnição de Manaus

Eu,....., de
nacionalidade, CPF nº, filho(a) de
..... e de
..... residente à
.....

perante o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – Comando Militar da Amazônia, declaro ter ciência inequívoca sobre a presente Declaração de Renúncia, conforme segue abaixo.

- () Alimentação;
- () Transporte; e
- () Hospedagem.

Declaro que tive acesso as respectivas orientações esclarecedoras a respeito da presente Declaração de Renúncia, e por estar de acordo com a presente Declaração, a assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus-AM, de de

.....

Declarante da Declaração de Renúncia

Testemunhas:

.....

.....